



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL

COMPRA - SRP

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014

(Processo Administrativo n.º 23482.000031/2014-02)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, através da Diretoria de Administração sediado à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/02/2015

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de publicidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3 que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 *valor unitário;*

5.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3 Marca;

5.6.4 Fabricante;

5.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *para melhor especificação da proposta;*

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item;*

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.15 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.15.1 produzidos no País;

6.15.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.15.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- 8.4.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, através do anexo do comprasnet ou via e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, no prazo de 2 duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura ou aceite prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, Dirigida e protocolada a Coordenação de Compras.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

20.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

20.3 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

20.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.5 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

20.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.7 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.8 Da entrega dos documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

20.8.1 Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- 21.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3 ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- 21.10.4 ANEXO IV - Declaração de Menor e Fato Impeditivo;
- 21.10.5 ANEXO V- Declaração ME/EPP/COOPERATIVA;
- 21.10.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência de Edital;
- 21.10.7 ANEXO VII - Modelo da Declaração Independente de Proposta;
- 21.10.8 ANEXO VIII - Termo de Recebimento Provisório;
- 21.10.9 ANEXO IX - Termo de Recebimento Definitivo

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2014.

Regina Ferreira Lopes
Coordenadora de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de referência tem por objetivo a formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de publicidade, a serem utilizados nas divulgações dos eventos promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Câmpus Zona Oeste, cujas especificações encontram-se descritas de forma clara e precisa neste Termo de referência.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades pedagógicas e administrativas do Câmpus Zona Oeste, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO

3.1. Aquisição de materiais de publicidade, incluindo a confecção de arte, sob demanda, destinados a atender o Instituto Federal de Roraima - Câmpus Zona Oeste, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelo Câmpus Zona Oeste do Instituto Federal de Roraima, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

4.2. Assim, a aquisição de materiais de divulgação se justifica visando atender os objetivos e demandas deste Câmpus do IFRR, que nos permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por este Órgão.

4.3. A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 15, inc. II, nos diz as compras, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio do Sistema de Registro de Preço;

4.4. Devido os diversos eventos programados, a entrega dos materiais se faz necessária de forma parcelada, e, uma vez que nem todos os eventos estão plenamente definidos na questão de quantitativo de público a serem atendidos, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração. Por isso, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades deste Órgão nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892 de 2013, abaixo citadas:

4.4.1. conveniência da contratação parcelada - a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos na ata de registro de preços;

4.4.2. pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração - a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de quantidades, de maneira diretamente proporcional ao porte do evento e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

4.5. Este procedimento licitatório visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas deste Câmpus por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbrou-se o Sistema de Registro de Preços.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Câmpus Zona Oeste, Gestão: 26437 e UASG: 158352.

6. ENTIDADE PARTICIPANTE

6.1. Não há entidade participante neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
1	Diagramação, arte e confecção de BANNER . Material: lona vinil 380g. Formato: 1,0 x 1,40m. Tipo de Impressão: digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente. Acabamento em bastão de PVC, de diâmetro máximo ½" nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Nº de cores: policromia. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Unidade	01	05	15
2	Diagramação e confecção de BANNER . Material: lona vinil 380g. Formato: 0,80 x 1,20m. Tipo de Impressão: Digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente. Acabamento: em bastão de PVC de diâmetro máximo ½" nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Nº de cores: policromia. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Unidade	02	10	30
3	BLOCO PARA ANOTAÇÕES . Bloco A6, 20x1vias, 110,0xh15,0cm, 3x0cores, medidas em cm: 110,0/h15,0; material: papel offset 75gr, com contra capa cartão 250gr; impressão: 3x0 cores.	Unidade	50	300	600
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES , 30 folhas, tamanho 21x29,7cm, folhas pautadas com arte igual em cada folha de até 4 cores; com picotamento horizontal (para destacar as folhas) na parte internas de 1 cm de distancia da parte superior; com capa na frente e verso em material Kraft	Unidade	50	300	500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	fixadas em 1 cm por processo colagem resistente, a capa poderá ter arte própria para cada evento que poderá ter até 4 cores; todo material (papel) deverá ser reciclado.				
5	BONÉS: confeccionados em brim solasol, na cor branca, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de tecido encorpada e macio com largura mínima de 3 cm; isento de partes salientes; pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados. Com a logo alusiva ao EVENTO, bordada na parte da frente. OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	100	300	700
6	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: P . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	15	50	150
7	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: M . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	20	70	300
8	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser	Unidade	20	70	300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: G . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.				
9	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: GG . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	15	50	150
10	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: XG . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	15	50	100
11	CANETA ECOLÓGICA/REICLADA personalizada, corpo em papelão, clip em madeira, cor azul, com gravação no corpo da caneta, conforme arte fornecida pelo IFRR.	Unidade	300	600	3.500
12	CANETA ESFEROGRÁFICA. Escrita fina, tinta cor azul, acionamento por sistema de molas, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada. Material: em plástico rígido. Impressão: em policromia ou silk screen. Nº. máximo de cores: 06.	Unidade	300	600	3.500
13	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO. Tamanho: Formato 297 X 420 mm. Material: papel couchê, gramatura 90/180 g/m ² . Impressão: Digital. Nº. de cores: 4x4. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	300	700	2.000
14	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO. Tamanho: Formato 420 X 594 mm. Material: papel couchê, gramatura 90/180 g/m ² .	Unidade	50	150	500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	Impressão: Digital. Nº. de cores: 4x4. Arte: A ser enviada conforme demanda.				
15	CERTIFICADO. Tamanho: 21x29,7cm. Formato aberto. Características adicionais: Papel: Vergé branco 180 g/m ² ; Impressão: off-set 4x0 cores CMYK; Acabamento: corte seco. Arte: a será definida a cada evento e enviada conforme demanda.	Unidade	50	1.000	4.000
16	CHAVEIRO METÁLICO. Característica: produzido em metal recortado com banho de níquel, medindo 6x4 cm, com gravação em etiqueta resinada com logo do IFRR.	Unidade	100	500	1.000
17	CORDÃO PARA CRACHÁ: de tecido, bordado em 2 faces, com 80cm de comprimento e 01 cm de largura. Acabamento em metal e presilha tipo jacaré (de metal inoxidável) com medida aproximada de 45mm para prender o crachá. Confeccionado nas cores a ser fornecido pelo contratante. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	100	300	700
18	ENVELOPE branco,ofício, tipo carta, medindo 294x114mm, gramatura 75g/m ² . Características Adicionais: brasão e timbre do serviço público federal na cor preta.	Unidade	250	500	1.250
19	ENVELOPE saco pardo personalizado. Comprimento: 0,37; largura: 0,26; base: 0,04cm. Impressos em papel off set, personalizado com o timbre e brasão do serviço público federal.	Unidade	250	500	1.250
20	FAIXA. Tamanho: 600 x 90cm. Material: lona vinil 380g. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	5	30	130



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

21	FAIXA. Tamanho: 400 x 90cm. Material: lona vinil 380g. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	5	30	100
22	FAIXA. Tamanho: 200 x 90cm. Material: lona vinil 380g. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	3	30	75
23	FOLDER'S. Tamanho: 30 de largura x 20 de altura, dobrados em três partes. Material: papel couchê gramatura 120/180. Nº de cores: policromia. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	100	1.500	10.000
24	INFORMATIVO INSTITUCIONAL, com 08 (oito) folhas em orientação tipo paisagem, sendo 4 páginas por folha. Tamanho: Formato 297 X 420 mm (formato A-3). Material: papel couchê gramatura 90/180 g/m ² fabricado com material sustentável. Impressão: Digital. Nº. máximo de cores: 06. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	50	500	1.000
25	LIVRETO com capa mais miolo de 8 até 30 páginas em formato aberto 30,0 cm x 30,0 cm / Fechado 15,0 cm x 30,0 cm. Capa em papel couchê fosco 250g,4/4 cores. Miolo em papel couchê fosco 180 g, 4/4 cores. Acabamento: canoa com vinco, dobra e dois grampos, laminação bopp fosca.	Unidade	50	600	1.500
26	MARCADOR DE PÁGINA confeccionado em aço inox escovado, medindo 60X40 mm, representado pelo logotipo em baixo relevo pelo processo de corrosão, com pintura automotiva de até 4 cores, embalado individualmente embalagem plástica de origem reciclada.	Unidade	50	300	800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	Arte: A ser enviada conforme demanda.				
27	NECESSAIRE (CASE): material tipo cristal e camurça colorido e Alklier. tamanho: 14,5X26,7cm. Gravação: Silk Screen ou Relevô.	Unidade	30	300	600
28	Diagramação, arte, confecção e veiculação de OUTDOOR . Formato: 3x9m (32 folhas). Material: papel. Tipo de Impressão: Digital. Nº de cores: policromia. Tempo de veiculação: 15 dias. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Unidade	3	10	40
29	PAINEL . Material: lona vinil 380g. Formato: 3x4m. Tipo de Impressão: Digital. Nº de cores: policromia. Acabamento: quadro em metalon galvanizado. Arte: A ser enviada conforme demanda. OBS: com ilhós para amarração com distância máxima de 20cm.	Unidade	5	20	50
30	PANFLETO . tamanho A5 (20 x15 cm), papel couchê 80 g, policromia 4 x 0.	Unidade	200	800	7.000
31	PASTA FOLDER , plastificada com brilho, colorida frente e verso, tamanho 31,5X23cm, com bolsa interna. Arte: a será definida a cada evento e enviada conforme demanda.	Unidade	50	400	5.000
32	PASTA MULTIUSO com zíper e visor horizontal, com porta cartão frontal. Material pasta: PVC, transparente. Tamanho 33X24cm. Material zíper: plástico.	Unidade	50	200	500
33	PASTA PARA DOCUMENTOS e correspondências para alunos. Confeccionada em papel 40g, na cor branca, med. 34 cm de altura x 25 cm de largura.	Unidade	300	700	3.000
34	PASTA PARA EVENTO: Pasta a tiracolo horizontal: medidas em cm: l37,0/h28,0/p10,0; material: lona de algodão natural envelhecida; bolso externo: 01 na frente sob a tampa com fecho em zíper de correr médio; alca-de-	Unidade	50	200	500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	ombro: em cadarço de algodão natural com 50mm e regulagem de tamanho; fecho: em zíper de correr no bolso da frente e botão imantadona tampa; gravação: 01 a 03 cores em serigrafia.				
35	PRESILHAS PARA CRACHÁS com alça leitosa e presilha tipo jacaré, fabricada em material inoxidável, para fixação de crachás.	Unidade	100	300	700
36	REVISTA. Miolo mais capa até 30 páginas, em formato aberto: 42,0 x 29,7 cm / Fechado 21,0 cm x 29,7 cm . Capa em papel couche fosco 250 gr, 4/4 cores. Miolo em papel couche fosco 180 g, 4/4 cores. Acabamento: canoa com vinco, dobra e dois grampos.	Unidade	30	200	500
37	SUPORTE PLÁSTICO PARA CRACHÁ VERTICAL, protetor plástico rígido para maior resistência e durabilidade dos crachás, na cor branca, leitoso, semi transparente para cartão de 54mm X 86 mm X 0,75mm.	Unidade	100	300	700

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos estão classificados como sendo de natureza comum, nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente despesa encontra respaldo na **Lei 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; **Lei nº 10.520/2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), **Decreto Federal nº 5.450/2005** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), **Decreto Federal nº 3.555/2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns) e **Decreto nº**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, no seguinte local:

10.2.1. Câmpus Zona Oeste: localizado na Escola Estadual Professora Elza Breves de Carvalho - Rua CC-15, nº 204 - Bairro Senador Hélio Campos - Boa Vista-RR - CEP: 69.318-070. Fone: (095) 3625-4527; e-mail: dap.czo@ifrr.edu.br.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatório e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento.

11.2. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto do presente Termo de referência, a partir do momento que receber a Nota de Empenho, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas.

11.3. A Contratada obriga-se a entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante a sua vigência.

11.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos.

13. IMPONTUALIDADE

13.1. A impontualidade na entrega do material ora ajustado sujeitará a Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de até 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2. A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 05 (cinco) dias úteis, resultará, a exclusivo critério do IFRR, na imediata rescisão contratual, sujeitando-se a Licitante vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

14. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. O fiscal designado realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme anexo I, e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme anexo II, procedendo-se da seguinte forma:

15.1.1. A Contratante, através de servidor designado, realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e, em seguida, emitindo o Termo de Recebimento Provisório - TRP;

15.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.1.1.2. São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os materiais de um mesmo item, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;

15.1.2. Concluso o recebimento provisório, o servidor designado, irá averiguar as especificações técnicas dos materiais e sua conformidade com as exigidas neste termo de referência que devem estar rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao Termo de referência, nunca o contrário;

15.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.4. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, que deverá ser atestado/assinado pelo servidor designado;

15.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades porventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros materiais para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, até que seja sanado o problema apontado;

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. O valor para aquisição dos materiais descritos neste Termo de referência será estimado através da pesquisa de preço a ser realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preços, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Não sendo permitido a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Classificação orçamentária será realizada pelo Departamento de Orçamento - DEORC, que fará parte dos autos. A referida classificação deverá atender ao que dispõe a Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 (atualizada) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001) e Portaria nº 448, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

13 de setembro de 2002, DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste processo licitatório.

19. ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

19.2. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente à entrega dos materiais objeto desta licitação caberá ao servidor devidamente designado (fiscal), somente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

19.3. O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Câmpus Zona Oeste, no valor dos materiais efetivamente entregues pela Contratada, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerando-se o preço registrado na ata.

19.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da Nota Fiscal/Fatura, no Departamento de Contabilidade e Finanças do IFRR, relativo ao fornecimento dos materiais entregues ou mesmo de sua totalidade.

19.5. O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

19.6. Ao Câmpus Zona Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no momento da licitação e eventual assinatura de Contrato, se houver.

19.7. O Câmpus Zona Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a entrega dos materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

20.2. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora, correspondente à entrega dos materiais, dentro do prazo estipulado neste Termo.

20.3. Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato, se houver, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

20.4. Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

20.5. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços/contrato posterior.

20.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

21.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias referente ao objeto.

21.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega dos materiais, ainda que no local onde sejam entregues.

21.7. Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

21.8. Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos materiais contratados, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Câmpus Zona Oeste de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

21.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

21.10. A Contratada se obriga ainda a:

21.10.1. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

21.10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais;

21.10.3. Instruir, durante o transporte, os operadores/transportadores dos materiais sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos;

21.10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.10.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.10.6. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Câmpus Zona Oeste, no decorrer da entrega dos materiais;

21.10.7. A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

21.10.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22. PROIBIÇÕES

22.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRR durante a vigência da ata, ainda que terceirizado.

23. PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente.

23.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

23.2.1. Deixar de assinar a ata;

23.2.2. Fizer declaração falsa

23.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

23.3.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

23.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Instituto Federal de Roraima - Câmpus Zona Oeste, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

23.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IFRR ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

23.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa vencedora que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

por parte do IFRR, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

24.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

24.1.1. Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

24.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

24.1.3. Por iniciativa do Instituto Federal de Roraima, quando:

24.1.3.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.3.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.3.3. por razões de interesse Público, devidamente motivada e justificada;

24.1.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

24.1.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

24.1.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Federal de Roraima fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

26.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2014.

Diogo Saul Silva Santos
Diretor do Dep. de Administração e Planejamento
Câmpus Zona Oeste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - Câmpus Zona Oeste, com sede na Rua CC-15, nº 204 - bairro Senador Hélio Campos, na cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.318-070, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0005-65, neste ato representado pelo Reitor Ademar Araújo Filho, nomeado pelo Decreto MEC 15/08/12, publicado no DOU de 16 de agosto de 2012, inscrito no CPF sob o nº 182.762.532-53, portador da Carteira de Identidade nº 47028 SSP-RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2014, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23482.000042.2014-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais de publicidade, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	Valor unit.	TOTAL
1	Diagramação, arte e confecção de BANNER . Material: lona vinil 380g. Formato: 1,0 x 1,40m. Tipo de Impressão: digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente. Acabamento em bastão de PVC, de diâmetro máximo ½" nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Nº de cores: policromia. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Unidade	15	58,40	876,00
2	Diagramação e confecção de BANNER . Material: lona vinil 380g. Formato: 0,80 x 1,20m. Tipo de Impressão: Digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente. Acabamento: em bastão de PVC de diâmetro máximo ½" nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Nº de cores: policromia. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Unidade	30	51,28	1.538,40
3	BLOCO PARA ANOTAÇÕES . Bloco A6, 20x1vias, l10,0xh15,0cm, 3x0cores, medidas em cm: l10,0/h15,0; material: papel offset 75gr, com contra capa cartão 250gr; impressão: 3x0 cores.	Unidade	600	0,84	504,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES , 30 folhas, tamanho 21x29,7cm, folhas pautadas com arte igual em cada folha de até 4 cores; com picotamento horizontal (para destacar as folhas) na parte internas de 1 cm de distancia da parte superior; com capa na frente e verso em material Kraft fixadas em 1 cm por processo colagem resistente, a capa poderá ter arte própria para cada evento que poderá ter até 4 cores; todo material (papel) deverá ser reciclado.	Unidade	500	1,61	805,00
5	BONÉS : confeccionados em brim solasol, na cor branca, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de	Unidade	700	7,70	5.390,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	tecido encorpada e macio com largura mínima de 3 cm; isento de partes salientes; pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados. Com a logo alusiva ao EVENTO, bordada na parte da frente. OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.				
6	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: P . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	150	8,28	1.242,00
7	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: M . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	300	8,28	2.484,00
8	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: G . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	300	8,28	2.484,00
9	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: GG . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	150	8,28	1.242,00
10	CAMISETA PERSONALIZADA. Material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento. Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas. Nº. de cores: 08. Tamanhos: XG . OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Unidade	100	8,28	828,00
11	CANETA ECOLÓGICA/RECICLADA personalizada, corpo em papelão, clip em madeira, cor azul, com gravação no corpo da caneta, conforme arte fornecida pelo IFRR.	Unidade	3.500	0,66	2.310,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

12	CANETA ESFEROGRÁFICA. Escrita fina, tinta cor azul, acionamento por sistema de molas, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada. Material: em plástico rígido. Impressão: em policromia ou silk screen. Nº. máximo de cores: 06.	Unidade	3.500	1,28	4.480,00
13	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO. Tamanho: Formato 297 X 420 mm. Material: papel couchê, gramatura 90/180 g/m ² . Impressão: Digital. Nº. de cores: 4x4. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	2.000	1,02	2.040,00
14	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO. Tamanho: Formato 420 X 594 mm. Material: papel couchê, gramatura 90/180 g/m ² . Impressão: Digital. Nº. de cores: 4x4. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	500	2,65	1.325,00
15	CERTIFICADO. Tamanho: 21x29,7cm. Formato aberto. Características adicionais: Papel: Vergé branco 180 g/m ² ; Impressão: off-set 4x0 cores CMYK; Acabamento: corte seco. Arte: a será definida a cada evento e enviada conforme demanda.	Unidade	4.000	0,30	1.200,00
16	CHAVEIRO METÁLICO. Característica: produzido em metal recortado com banho de níquel, medindo 6x4 cm, com gravação em etiqueta resinada com logo do IFRR.	Unidade	1.000	4,87	4.870,00
17	CORDÃO PARA CRACHÁ: de tecido, bordado em 2 faces, com 80cm de comprimento e 01 cm de largura. Acabamento em metal e presilha tipo jacaré (de metal inoxidável) com medida aproximada de 45mm para prender o crachá. Confeccionado nas cores a ser fornecido pelo contratante. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	700	1,36	952,00
18	ENVELOPE branco,ofício, tipo carta, medindo 294x114mm, gramatura 75g/m ² . Características Adicionais: brasão e timbre do serviço público federal na cor preta.	Unidade	1.250	0,24	300,00
19	ENVELOPE saco pardo personalizado. Comprimento: 0,37; largura: 0,26; base: 0,04cm. Impressos em papel off set, personalizado com o timbre e brasão do serviço público federal.	Unidade	1.250	0,38	475,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

20	FAIXA. Tamanho: 600 x 90cm. Material: lona vinil 380g. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	130	143,70	18.681,00
21	FAIXA. Tamanho: 400 x 90cm. Material: lona vinil 380g. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	100	98,16	9.816,00
22	FAIXA. Tamanho: 200 x 90cm. Material: lona vinil 380g. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	75	56,24	4.218,00
23	FOLDER'S. Tamanho: 30 de largura x 20 de altura, dobrados em três partes. Material: papel couchê gramatura 120/180. Nº de cores: policromia. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	10.000	0,27	2.700,00
24	INFORMATIVO INSTITUCIONAL, com 08 (oito) folhas em orientação tipo paisagem, sendo 4 páginas por folha. Tamanho: Formato 297 X 420 mm (formato A-3). Arte: A ser enviada conforme demanda. Material: papel couchê gramatura 90/180 g/m ² fabricado com material sustentável. Impressão: Digital. Nº. máximo de cores: 06.	Unidade	1.000	1,54	1.540,00
25	LIVRETO com capa mais miolo de 8 até 30 páginas em formato aberto 30,0 cm x 30,0 cm / Fechado 15,0 cm x 30,0 cm. Capa em papel couchê fosco 250g,4/4 cores. Miolo em papel couchê fosco 180 g, 4/4 cores. Acabamento: canoa com vinco, dobra e dois grampos, laminação bopp fosca.	Unidade	1.500	2,77	4.155,00
26	MARCADOR DE PÁGINA confeccionado em aço inox escovado, medindo 60X40 mm, representado pelo logotipo em baixo relevo pelo processo de corrosão, com pintura automotiva de até 4 cores, embalado individualmente embalagem plástica de origem reciclada. Arte: A ser enviada conforme demanda.	Unidade	800	4,38	3.504,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

27	NECESSAIRE (CASE): material tipo cristal e camurça colorido e Alklier. tamanho: 14,5X26,7cm. Gravação: Silk Screen ou Relevô.	Unidade	600	7,32	4.392,00
28	Diagramação, arte, confecção e veiculação de OUTDOOR . Formato: 3x9m (32 folhas). Material: papel. Tipo de Impressão: Digital. Nº de cores: policromia. Tempo de veiculação: 15 dias. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Unidade	40	452,66	18.106,40
29	PAINEL . Material: lona vinil 380g. Formato: 3x4m. Tipo de Impressão: Digital. Nº de cores: policromia. Acabamento: quadro em metalon galvanizado. Arte: A ser enviada conforme demanda. OBS: com ilhós para amarração com distância máxima de 20cm.	Unidade	50	539,99	26.999,50
30	PANFLETO . tamanho A5 (20 x15 cm), papel couchê 80 g, policromia 4 x 0.	Unidade	7.000	0,22	1.540,00
31	PASTA FOLDER , plastificada com brilho, colorida frente e verso, tamanho 31,5X23cm, com bolsa interna. Arte: a será definida a cada evento e enviada conforme demanda.	Unidade	5.000	0,54	2.700,00
32	PASTA MULTIUSO com zíper e visor horizontal, com porta cartão frontal. Material pasta: PVC, transparente. Tamanho 33X24cm. Material zíper: plástico.	Unidade	500	7,70	3.850,00
33	PASTA PARA DOCUMENTOS e correspondências para alunos. Confeccionada em papel 40g, na cor branca, med. 34 cm de altura x 25 cm de largura.	Unidade	3.000	1,24	3.720,00
34	PASTA PARA EVENTO : Pasta a tiracolo horizontal: medidas em cm: l37,0/h28,0/p10,0; material: lona de algodão natural envelhecida; bolso externo: 01 na frente sob a tampa com fecho em zíper de correr médio; alca-de-ombro: em cadarço de algodão natural com 50mm e regulagem de tamanho; fecho: em zíper de correr no bolso da frente e botão imantadona tampa; gravação: 01 a 03 cores em serigrafia.	Unidade	500	20,76	10.380,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

35	PRESILHAS PARA CRACHÁS com alça leitosa e presilha tipo jacaré, fabricada em material inoxidável, para fixação de crachás.	Unidade	700	0,91	637,00
36	REVISTA. Miolo mais capa até 30 páginas, em formato aberto: 42,0 x 29,7 cm / Fechado 21,0 cm x 29,7 cm . Capa em papel couche fosco 250 gr, 4/4 cores. Miolo em papel couche fosco 180 g, 4/4 cores. Acabamento: canoa com vinco, dobra e dois grampos.	Unidade	500	12,99	6.495,00
37	SUPORTE PLÁSTICO PARA CRACHÁ VERTICAL, protetor plástico rígido para maior resistência e durabilidade dos crachás, na cor branca, leitosa, semi transparente para cartão de 54mm X 86 mm X 0,75mm.	Unidade	700	1,99	1.393,00
TOTAL					160.172,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO MENOR E FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço
completo) _____

I) **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal de empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

II) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou ao registro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (conforme for o caso), impeditivos de habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **pregão nº XX/2014 da UASG 158352 - INST.FED. RORAIMA/REITORIA.**

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de CNPJ, empresa doravante denominado para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx** Foi elaborada de maneira independente pelo e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx**, quanto a participar ou não da referida licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **pregão nº XX/2014 da UASG xxxxxx** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **INST.FED.RORAIMA /REITORIA** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
EMPRESA

.....
CNPJ

.....
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

Nos termos do Processo nº, o IFRR, por meio do(a)
servidor designado/Fiscal, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA
EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**, referente ao
fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do Pregão nº/201.... e
Contrato nº ____/____ e Nota de Empenho 201...NE8_____:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 201__.

Nome do(a) Servidor(a) / Fiscal Designado

(Assinatura e Carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

Nos termos do Processo nº, o IFRR, por meio do(a) **Servidor designado/Fiscal**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Pregão nº/201... e Contrato nº ____/____ e Nota de Empenho 201...NE8_____:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 201__.

Nome do(a) Servidor(a) / Fiscal Designado

(Assinatura e Carimbo)